



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

De ordem do Presidente da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão, Prof Rodrigo Ednílson de Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e no Edital 3387/2025. do Processo Seletivo para Professor Substituto do Magistério Superior do Departamento de Ciências Aplicadas à Educação, da Faculdade de Educação da UFMG, torna público o edital de Resultado Preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica divulgado o Resultado Preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras do processo seletivo acima citado, conforme os critérios estabelecidos no respectivo Edital.

1.1.1. O Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração aplica-se exclusivamente às pessoas candidatas cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer às vagas destinadas à pessoas negras e que, mesmo alcançando nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, atendam integralmente às condições de habilitação previstas no edital.

1.2. A não observância das disposições contidas no Edital e seus anexos e a não confirmação da autodeclaração no Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração acarretam a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

1.3. A pessoa candidata receberá no e-mail cadastrado no momento da inscrição, seu resultado individual no Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras.

1.4. Quanto ao Resultado Preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Negras caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado por e-mail ao setor responsável pelo certame.

SHEILA FERREIRA COELHO
Secretaria da
CPAAI-UFMG

ANEXO ÚNICO

NOME	RESULTADO	TIPO DE RESULTADO
CARLOS EDUARDO MARQUES	Autodeclaração não confirmada	Por maioria
LUANA DIANA DOS SANTOS	Autodeclaração confirmada	Por unanimidade



Documento assinado eletronicamente por Sheila Ferreira Coelho, Secretário(a), em 03/02/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4928048 e o código CRC 7976BCE5.